



PROCESSO Nº 944/15

PROTOCOLO Nº 13.648.966-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 575/15

APROVADO EM 17/11/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DONA LEOPOLDINA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JURANDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1488/15 - SUED/SEED, de 22/10/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê, em 12/06/15, do interesse do Colégio Estadual Dona Leopoldina – Ensino Fundamental e Médio, do município de Juranda, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dona Leopoldina, localizado na Rua Almirante Barroso, s/nº, do município de Juranda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2748/12, de 10/05/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 24/05/12 a 24/05/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 799/11, de 01/03/11 e obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 5794/12, de 25/09/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.



PROCESSO Nº 944/15

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 séries.

Matriz Curricular

NUCLEO: 13 - GOIOERE		MUNICIPIO: 1304 - JURANDA					
ESTAB.: 00108 - LEOPOLDINA, C E DONA - ENS FUND_MED O PARANA		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO D					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO DULO: 40 SEMANAS		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MO	
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3	
BNC	ARTE			2	2		
	BIOLOGIA			2	2	2	
	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2	2	
	FILOSOFIA			2	2	2	
	FÍSICA			2	2	2	
	GEOGRAFIA			2	2	2	
	HISTÓRIA			2	2	2	
	LÍNGUA PORTUGUESA			2	3	3	
	MATEMÁTICA			3	3	4	
	QUÍMICA			2	2	2	
	SOCIOLOGIA			2	2	2	
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	
PD	L.E.M.-ESPANHOL		*	4	4	4	
	L.E.M.-INGLES			2	2	2	
PD	SUB-TOTAL			6	6	6	
TOTAL GERAL				29	29	29	

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 15 DE Junho DE 2011


ISAIR AP. B. HARTMANN
RG 3.463.674-5 - Nus. 6012/11
D. O. E. 28/12/11 - DIRETORA


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Adão Aristeu Ceniz
Chefe NRE Goioerê
Decreto Nº 788/2011
RG Nº 3.038.184-0



PROCESSO Nº 944/15

1.3 Avaliação Interna

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes/egressos			
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
1º	20	13	12	-	3	2	0	-	3	0	0	-	1	0	0	-	13	11	12	-
2º	26	13	14	15	2	1	0	-	0	0	2	-	2	0	0	-	21	12	12	-
3º	19	21	13	14	0	0	0	-	0	1	1	-	0	0	0	-	19	20	12	-

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 46/15, de 31/07/15, do NRE de Goioerê, composta pelos técnicos pedagógicos: Elisângela de Souza Morosini, licenciada em Pedagogia, Sonia Zane, licenciada em Ciências Biológicas e Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) possui dualidade administrativa com a Escola Municipal Helena Connor Braz, dividindo os espaços físicos...não possui sala específica para o laboratório de Química, Física e Biologia e os materiais encontram-se em caixas que ficam no laboratório de Informática. (...) Não há sala apropriada para a biblioteca havendo apenas dois armários com livros. (...) Também não há sala específica para a equipe pedagógica, então é utilizada a sala onde fica o laboratório de Informática. Sendo assim, o Colégio possui uma sala de multiuso: laboratório de Informática, biblioteca, sala das pedagogas e local para guarda de material de laboratório. (...) a casa do permissionário foi adaptada para ser utilizada como sala dos docentes... todos os docentes possuem habilitação necessária para a função. (...) apresentou o Atestado de Conformidade... O Alvará Sanitário tem validade até 28/02/16...

Consta à fl. 250, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Goioerê, em 24/08/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1562/15, de 14/10/15, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e encaminha o processo ao CEE/PR.



PROCESSO Nº 944/15

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dona Leopoldina – Ensino Fundamental e Médio, do município de Juranda.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado, da Comissão de Verificação, constata - se que a instituição de ensino não dispõe de laboratório de Química, Física e Biologia e biblioteca, com infraestrutura insuficiente para atender à Proposta Pedagógica do Curso, atendendo parcialmente às Deliberações deste Conselho. Por este motivo, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dona Leopoldina – Ensino Fundamental e Médio, do município de Juranda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando da nova solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o laboratório de Química, Física e Biologia e biblioteca.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 944/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de novembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE